



EXP. ÚNICO 002.289.931.000.C

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 2227/SERENG_SCA/83702

Protocolo COMAER nº 67270.009019/2012-54

Canoas, 8 de novembro de 2012.

Ao Senhor

Secretário RICARDO GOTHE

Secretaria de Planejamento Municipal

Avenida Borges de Medeiros, 2244, 6º andar - Bairro Praia de Belas

CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Informação de Altitude Máxima para Implantação em Porto Alegre - RS.**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento s/nº do Senhor Marcus Vinicius Fin, de 3 de agosto de 2012, cópia em anexo, que trata da solicitação de informação de altitude máxima permitida para implantação em terreno com 12,00 metros de altitude, localizado na Rua Rodolfo Simch, nº 390, Bairro Jardim Lindóia, nas coordenadas geográficas 29º59'54,79"S / 051º08'56,55"W (Datum WGS 84), no município de Porto Alegre - RS, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que o referido terreno está situado dentro da Superfície de Transição do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre / Salgado Filho (SBPA), onde o gabarito permite implantações com até **39,00 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da implantação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação).
2. Este Comando Aéreo informa ainda a Vossa Senhoria que dentro das Superfícies de Aproximação, Transição e Decolagem não são permitidas implantações cobertas com materiais que produzam reflexos, nem armazenamento de materiais explosivos ou inflamáveis, conforme previsto nos Art. 64 e 65 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.
3. Cabe ressaltar que caso houver previsão de utilização de equipamentos como guindastes, guias, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante obras no referido local, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente

(FL 2/2 do Ofício Externo nº 2227/SERENG_SCA/83702 - V COMAR, de 08 NOV 2012, Prot nº 67270.009019/2012-54)

deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

4. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,

JEFSON BORGES Cel Av
Chefe Interino do EM-5

